CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 20444 **Data** 13-05-96

Projeto de Lei nº 26/96

Autor Prefeito Municipal de Pompéia

Assunto

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por [illegible] a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, 13/05/96

.....
Presidente

Aprovado por ..... a ..... votos

Rejeitado por ..... a ..... votos

Pompéia, .../...../.....

.....
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o 1722 **de** 15/05/96

Arquivado em ...../...../.....

.....
Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

PROJETO DE LEI Nº 26/96

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE POMPEIA DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Instituto Nossa Senhora de Fátima, no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais).

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), ao orçamento do Poder Executivo, consignando-se a dotação com a seguinte codificação:

2. PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
2.1.6 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3230 - Transferência à Instituição Privada
3231 - 15814832.02 - Subvenção Social..... R$ 520,00

Artigo 3º - O valor do crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
2.1.1 - Gabinete
3132 - 03070202.02 - Outros Serviços e Encargos ..... R$ 520,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE MAIO DE 1996

ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

insf

PROTOCOLO
PROC. Nº 20444
13 / 5 / 96
Diretor da Secretaria

► Rua Dr. José de Moura Rezende, 572 - Fone: (0144) 52 1611 - Fax: (0144) 52 1040 - Cep 17.580-000 - Pompéia - SP.

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

Projeto de Lei nº 26/96
autor: Prefeito Municipal de Pompéia
assunto: Autoriza o Prefeito Municipal a conceder subvenção social ao Instituto Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

O presente Projeto de Lei que tem por objetivo conceder subvenção social ao Instituto Nossa Senhora de Fátima, é legal e constitucional.

Quanto ao mérito, nada a opor, visto que trata-se de uma ajuda financeira às entidades assistenciais que passam por sérias dificuldades financeiras.

Pela legalidade e pela aprovação.

Sala das Comissões, em 13 de maio de 1996

Valdir Cervelin
RElator

De acordo

De acordo